

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca - ES, a seguir denominada **CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE e TAGLIA-FERRE & CIA LTDA**, com sede na Rua Jose Marcos, n.º 41, Bairro Iolanda, no Município de Nova Venécia - ES, CEP: 29830-000, Fone (27) 3752-1382 (27) 9998-67200, e-mail contabtoscano@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.936.832/0001-63, Inscrição Estadual n.º 082380740, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. **ADENECI RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 991.281.957-87 e portador da Carteira de Identidade nº 864.181, expedida pela SSP-ES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico, tipo Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atendimentos das diversas secretarias dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

TAGLIA-FERRE & CIA LTDA						Cnpj: 07.936.832/0001-63
Lot e	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
12	ARQUIVO AZ - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR AMARELA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 50 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UND	Frama	6245	R\$ 10,75	R\$ 67.133,75

13	ARQUIVO AZ - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR AMARELA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UND	Frama	6365	R\$ 11,00	R\$ 70.015,00
14	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR AMARELA – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2375	R\$ 7,40	R\$ 17.575,00
15	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR AZUL CLARO – 7 POLEGADAS, COM SELO DE	PACO	santa clara	2375	R\$ 6,61	R\$ 15.698,75

	FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
17	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR BRANCA – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2451	R\$ 6,75	R\$ 16.544,25
18	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR ROSA PINK – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2445	R\$ 7,50	R\$ 18.337,50
19	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR LARANJA – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2236	R\$ 7,50	R\$ 16.770,00
20	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR LILÁS – 7 POLEGADAS, COM	PACO	santa clara	2261	R\$ 7,50	R\$ 16.957,50

	SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
21	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR MARROM – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2236	R\$ 8,00	R\$ 17.888,00
22	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR ROSA CLARO – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2395	R\$ 8,00	R\$ 19.160,00
23	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO X UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR VERDE CLARO – 7 POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACO	santa clara	2245	R\$ 8,00	R\$ 17.960,00
24	BALÃO DE LÁTEX LISO - TIPO XI UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BALÃO DE LÁTEX LISO, COR VERDE ESCURO – 7	PACO	santa clara	2240	R\$ 6,61	R\$ 14.806,40

	POLEGADAS, COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE INMETRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
47	CANETA HIDROGRÁFICA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANETA HIDROGRÁFICA, CONJUNTO CONTENDO 12 CANETAS DE CORES DIFERENTES, CORPO NAS CORES DA TINTA E IMPRESSOS COM O NOME DO FABRICANTE, COM SISTEMA QUE PROTEGE A PONTA CONTRA IMPACTOS (VAI-VEM), GARANTINDO DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, TABELA DE COR IMPRESSA NA EMBALAGEM OU VISOR QUE PERMITA A RÁPIDA VISUALIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	tris	4572	R\$ 17,96	R\$ 82.113,12
84	ETIQUETA ADESIVA COUCHÊ PARA IMPRESSORA TÉRMICA UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ETIQUETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM LARGURA X	ROLO	adegraf	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00

	7,5 CM DE COMPRIMENTO. NA COR BRANCA; ROLO COM NO MÍNIMO 530 ETIQUETAS DESENVOLVIDO EM PAPEL TÉRMICO ADESIVO. COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA INTERMEC PC43T.					
85	ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO, BRANCO FOSCO, TARJADA: MOLDURA FINA EM VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35MMX45MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS	ROLO	artfgraf	743	R\$ 14,99	R\$ 11.137,57
100	FIO DE MALHA 01 KG - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIO DE MALHA 01 KG – ROLO DE 140 METROS – COR BRANCA	ROLO	EuroRoma	235	R\$ 25,94	R\$ 6.095,90
101	FIO DE MALHA 01 KG - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIO DE MALHA 01 KG – ROLO DE 140 METROS – COR PRETA	ROLO	EuroRoma	216	R\$ 25,94	R\$ 5.603,04
102	FIO DE MALHA 01 KG - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIO DE MALHA 01 KG – ROLO DE 140 METROS – COR ROSA	ROLO	EuroRoma	236	R\$ 25,94	R\$ 6.121,84

104	FIO DE MALHA 01 KG - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIO DE MALHA 01 KG – ROLO DE 140 METROS – COR VERMELHA	ROLO	EuroRoma	215	R\$ 25,94	R\$ 5.577,10
111	FITA MÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FITA MÉTRICA COM 1,5 METRO, PARA MEDIR ROUPAS, CORPO, OBJETOS PEQUENOS.	UND	NYBC	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GRAMPO PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/08, GRAMPOS GALVANIZADOS, GRAMPOS DE ZINCO. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	CX	grampline	804	R\$ 4,90	R\$ 3.939,60
133	JOGO EDUCATIVO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JOGO EDUCATIVO DE LETRAS EM MADEIRA COM 96 PEÇAS. MAIÚSCULA E MINÚSCULA EDUCATIVO.	UND	brincadeira de criança	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
135	JOGO EDUCATIVO - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JOGO EDUCATIVO TAPETE DE JOGO DE ESPUMA 36 ALFABETO, PEÇAS QUEBRA-CABEÇA DE CHÃO	UND	evamax	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00

	INFANTIL.INTERTRAV ADO TELHAS EVA COLORIDAS: 130CM X 200CM.					
137	JOGO EDUCATIVO - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JOGO EDUCATIVO ALFABETO SILABICO JOGO EDUCATIVO, 4 ANOS, 150 PEÇAS, MULTICOLORIDO, 1120.	UND	carlu	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
141	LÁPIS DE COR UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 LÁPIS SEXTAVADO FABRICADO COM RESINA, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,75 CM DE DIÂMETRO, COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. O LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT NBR 15795:2010 E A ABNT NBR 15236:2012 E NAS PORTARIAS INMETRO N 481/2010,90 DE 2012 E TODAS SUAS PORTARIAS COMPLEMENTARES, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRODUZIDO EM	CX	leo e leo	8552	R\$ 3,49	R\$ 29.846,48

	MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO (AJUDA A NÃO DESTRUIR AS MATAS NATURAIS) E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS, POIS AO QUEBRAR NÃO DEIXA LASCAS.					
146	LINHA PARA CROCHE - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: ROLO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LINHA PARA CROCHE 100% ALGODÃO, COR: BRANCO, ROLO COM 65 METROS.	ROLO	circulo	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
152	LIVRO ATA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO ATA MODELO PAUTADO COM MARGEM E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697G/M2, REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M2, COR: PRETO, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF SET 56 G/M2, QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 FOLHAS, ALURA: 330 MM, LARGURA 220MM	UND	são Domingos	1230	R\$ 9,40	R\$ 11.562,00
153	LIVRO DE ATA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIVRO DE ATA 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO	UND	são Domingos	1264	R\$ 9,40	R\$ 11.881,60

	REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M ² , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M ² , FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.					
165	PAPEL ADESIVO A4 UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL ADESIVO A4. ADESIVO TAMANHO ÚNICO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACO	maxprint	702	R\$ 38,60	R\$ 27.097,20
208	PASTA COM ELÁSTICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,3MM, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 3 ALTURA MM. CORES VARIADAS.	UND	polibras	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
214	PASTA SUSPENSA COMPLETA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA SUSPENSA COMPLETA – EM PAPEL CARTÃO KRAFT – MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240MM; SUPORTE CABIDE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PONTEIRA EM PLÁSTICO BRANCO REFORÇADO; ABAS	UND	frama	7740	R\$ 1,73	R\$ 13.390,20

	EM ACABAMENTO EM ILHÓS; VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO; 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR; GRAMATURA MÍNIMA DE 330G/M2					
224	PINCEL - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PINCEL ROLO DE ESPUMA 968 10 CM COM CABO PLASTICO.	UND	leoeleo	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
232	PLACA DE EVA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA DE E.V.A MODELO ATOALHADO COR AMARELA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600MM X 400MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, EMBALADO EM PACOTES COM 10 FOLHAS.	PACO	haiti	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
233	PLACA DE EVA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA DE E.V.A MODELO ATOALHADO COR	PACO	haiti	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

	ROSA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600MM X 400MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, EMBALADO EM PACOTES COM 10 FOLHAS.					
234	PLACA DE EVA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA DE E.V.A MODELO ATOALHADO COR BRANCA, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600MM X 400MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, EMBALADO EM PACOTES COM 10 FOLHAS.	PACO	haiti	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
235	PLACA DE EVA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA DE E.V.A MODELO ATOALHADO COR VERMELHA,	PACO	haiti	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00

	PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600MM X 400MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, EMBALADO EM PACOTES COM 10 FOLHAS.					
236	PLACA DE EVA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLACA DE E.V.A MODELO ATOALHADO COR VERDE, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600MM X 400MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, EMBALADO EM PACOTES COM 10 FOLHAS.	PACO	haiti	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
264	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO CONFECCIONADO EM	UND	stalo	18	R\$ 175,50	R\$ 3.159,00

	CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, COM INSERÇÃO DE CHAPA METÁLICA SOB A SUPERFÍCIE BRANCA, POSSIBILITANDO ALÉM DA ESCRITA A FIXAÇÃO DE IMÃS, MEDINDO 120X90 CM, COM ESPESSURA TOTAL DE 12MM. MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO E SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO.					
276	TELA PARA PINTURA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PARA PINTURA. TAMANHO: 30X40CM. IDEAL PARA PINTURA COM TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE E AQUARELA. APRESENTAM UM FINO ACABAMENTO, COM TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE.	UND	souza	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
324	TOALHA PLÁSTICA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TOALHA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA COZINHA 30M X 1,40 LARGURA.	UND	plastivinil	952	R\$ 379,00	R\$ 360.808,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$	898.094,80

5.2- Valor total dos preços registrados: R\$ 898.094,80 (oitocentos noventa e oito mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expressos na mesma.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

7.2.4 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.2.6 - **O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente, decreto estadual 1.790-R de 2007 de acordo com portaria expedida pelo CIM NOROESTE de nº 18-R de 19 de agosto de 2021.**

Parágrafo único: A adesão será concedida somente para consórcios, ou município com número de habitantes aproximado ou superior ao número de habitantes total dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo

tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios

do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

7.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

7.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado

no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 – A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Águia Branca/ES, 27 de julho de 2023.

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR